



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 011/2017.

**SÚMULA:** “ESTABELECE OS MESMOS PARÂMETROS E VALORES ADOTADOS NA DECLARAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE APROPRIEDAÇÃO TERRITORIAL RURAL - ITR PARA A DECLARAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, CONFORME ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 128, § 8º da Lei nº 040/2001, que apregoa o dever do Município reavaliar os valores venais dos bens imóveis ou direitos transmitidos quando houver valor de terra nua atribuído pelo órgão federal competente;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.562/2015 – DOU de 30.04.2015, a qual regulamenta a prestação de informações sobre o valor da terra nua à Secretária da Receita Federal do Brasil;

### DECRETA

**Art. 1º.** Para fins de Declaração e Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidentes sobre imóveis rurais, serão utilizados os mesmos parâmetros (aptidões agrícolas) e mesmo valor de terra nua por hectare incidente no Imposto Territorial Rural - ITR.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal